ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.160/2001

"Autoriza desapropriação e abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir uma área na zona rural, com 19:36 ha (dezenove hectares) de propriedade do Espólio de João Estrela Sobrinho, por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito.

Parágrafo Único – A descrição da área a ser desapropriada esta contida nos Anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área a ser desapropriada tem a finalidade da construção do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de Crédito Especial no valor que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI AFIXADA NO PLANTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, COMARCA DE PIRENÓPOLIS. PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS. DOU FÉ. IPAMERI, 24/04/2001
ASS. DO RESPONSÁVEL

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Projeto Aterro Sanitário
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri
Município: Ipameri - GO
Área: 19.36.00 ha

Possui os seguintes limites e confrontações com os respectivos rumos e distâncias.

Começa em um marco cravado à beira de uma cerca de arame confrontando com João Batista Louro, com: Az. 354°09'13", 316,41 m; Az. 355°04'24", 94,35 m, passando a confrontar com herdeiros de João Estrela Sobrinho, com: Az. 285°08'23", 374,49 m; Az. 207°00'46", 400,72 m, passando a confrontar com Waldivino Afonso Barbosa, com: Az.105°42'21", 431,28 m , passando a confrontar com Luiz Nunez da Rosa, com: Az.105°42'21", 153,25 m, Az. 67°42'38", 22,82 m, até onde começou ficando assim fechado este perímetro.

Ipameri,26 de Abril de 2.001.